

**Conselho Regional de Administração do Distrito Federal**

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.

**Compras**

SAUS Quadra 6, Bloco K, Edifício Belvedere Sala 201 - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-915
Telefone: (61) 4009-3333 - www.cradf.org.br

Edital nº 002/2024/CRA-DF

Brasília, 05 de agosto de 2024.

EDITAL DE LICITACAO Nº 002/2024/CRA-DF
MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO SEI Nº 476922.002059/2024-66

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) itens de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação TIC, compostos por 2 (dois) Grupos, sendo;

GRUPO I - Servidor NAS, Switch 48 Portas, Terminal De Pesquisa De Satisfação Rápida e Tablet.

GRUPO II - Smart TV, Vídeo Conferencia, Microfone Extensor, Camera PTZ, Switcher HDMI Live Stream e Microfone de Lapela Sem Fio, para o Conselho Regional de Administração - CRA-DF, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas a partir de : 08/08/2024

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.compras.gov.br

Modo de Disputa – Aberto

Critério de Julgamento – MENOR PREÇO POR GRUPO

Plataforma da Disputa: www.compras.gov.br

Objeto: Aquisição de 10 (dez) itens de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação TIC, compostos por 2 (dois) Grupos, sendo;

GRUPO I - Servidor NAS, Switch 48 Portas, Terminal De Pesquisa De Satisfação Rápida e Tablet.

GRUPO II - Smart TV, Vídeo Conferencia, Microfone Extensor, Camera PTZ, Switcher HDMI Live Stream e Microfone de Lapela Sem Fio, para o Conselho Regional de Administração - CRA-DF, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Código da UASG: 389138

Torna-se público, que o Conselho Regional de Administração do Distrito Federal - CRA-DF, por meio de sua Pregoeira, designada conforme Portaria CRA-DF nº 0038/2023 de 14/07/2023, sediado no Setor de Autarquia Sul quadra 06 bloco K Edifício Belvedere salas 201 e 202 – Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

- 1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo(a) pregoeiro(a), assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria CRA-DF nº 38, de 14 de julho de 2023.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:
 - a) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.
 - b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às **10:00** horas do dia **21/08/2024**, no mesmo endereço www.compras.gov.br
 - c) **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**
 - d) O lance deverá ser ofertado pelo valor global **por GRUPO**.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação TIC, tais como - Servidor NAS, Switch 48 Portas, Terminal De Pesquisa De Satisfação Rápida, Tablet - Smart TV, Vídeo Conferencia, Microfone Extensor, Camera PTZ, Switcher HDMI Live Stream e Microfone de Lapela Sem Fio, para o Conselho Regional de Administração - CRA-DF
- 2.2. A licitação será realizada em 2 (dois) Grupos, sendo;
- 2.3. **GRUPO I** - Servidor NAS, Switch 48 Portas, Terminal De Pesquisa De Satisfação Rápida e Tablet e;
- 2.4. **GRUPO II** - Smart TV, Vídeo Conferencia, Microfone Extensor, Camera PTZ, Switcher HDMI Live Stream e Microfone de Lapela Sem Fio, para o Conselho Regional de Administração - CRA-DF
- 2.5. Conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para cada item por grupo.
- 2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.compras.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), o licitante deverá obedecer a este último.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. A vedação de que trata o item b estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor global final, mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor global final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global por grupo;

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao ressarcimento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DO CERTAME

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por GRUPO.
- 6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado – indicado no preâmbulo.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

- a) por empresas brasileiras;
- b) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucede as fases de propostas, lances e julgamentos.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>)

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. No caso de empate ficto, será utilizado como critério de desempate o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo *duas horas*, sob pena de inabilitação.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 10.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 CNDT.

12. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- 12.1. Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 12.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 12.4. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 12.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

12.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:

13.2. Apresentação de três atestados de capacidade Técnica emitidos por órgão público ou privado, em papel timbrado, que comprovem a aptidão para desempenho ao objeto do edital;

13.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art.70 da Lei 14.133/21;

13.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.5. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

13.6. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” presente no sistema (upload), no prazo de, no máximo, 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.8. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras@cradf.org.br

13.9. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail, desde que devidamente solicitado pelo Pregoeiro.

13.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.15. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

c) apresentar memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação.

d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.4. Os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional inciso II do artigo 12 da Lei nº 14.133/21.

14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. **A sessão pública poderá ser reaberta:**

15.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/21 serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos

recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.1. Os critérios da aquisição dos bens, bem como a fiscalização do contrato estão previstos no Termo de Referência - Anexo I.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CRA-DF E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, a Administração poderá, reter os valores a serem pagos até a entrega total dos bens, e:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) na hipótese de o licitante não executar o objeto de conformidade com o exigido no edital e Termo de referência. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, consoante estabelece a legislação vigente.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante se acha estabelecido no atual Estatuto da Licitação Pública.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização e o recebimento dos equipamentos de TIC, ficara por conta do colaborador Raphael Veloso Ribeiro, responsável pelo setor de Tecnologia do CRA-DF.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

22.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação de que trata este Termo de Referência, serão designados pelo PRODER e Conselho Regional de Administração CRA-DF, conforme dotação constante no Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.02.02.03.002 Maquinas e Equipamentos.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cradf.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAS Quadra 06 Bloco K Edifício Belvedere sala 201 – Brasília/DF.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço compras@cradf.org.br. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsável pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25. **DOS RECURSOS**

25.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

25.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

25.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

25.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br

26. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 26.13. ANEXI II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 26.14. ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
- 26.15. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
- 26.16. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Adm. Márcia Cristina de Almeida
CRA-DF nº 010882
Pregoeira

Criado por [jonh.costa](#), versão 4 por [jonh.costa](#) em 07/08/2024 12:10:31.



Conselho Regional de Administração do Distrito Federal

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Compras

SAUS Quadra 6, Bloco K, Edifício Belvedere Sala 201 - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-915
Telefone: (61) 4009-3333 - www.cradf.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2024/CRA-DF

PROCESSO Nº 476922.001881/2024-18

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 10 (dez) itens de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação TIC, compostos por 2 (dois) Grupos, sendo o **GRUPO I** - Servidor NAS, Switch 48 Portas, Terminal De Pesquisa De Satisfação Rápida e Tablet. E o **GRUPO II** - Smart TV, Vídeo Conferencia, Microfone Extensor, Camera PTZ, Switcher HDMI Live Stream e Microfone de Lapela Sem Fio, para o Conselho Regional de Administração - CRA-DF, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.2. A aquisição dos equipamentos de tecnologia justifica-se pela modernização da infraestrutura de tecnologia da informação do CRA-DF, aumentar a eficiência operacional, melhorar a produtividade dos colaboradores, garantindo que os sistemas e dispositivos utilizados estejam alinhados com as melhores práticas e tecnologias disponíveis.

2.3. A aquisição dos equipamento de comunicação justifica-se pela eficiência e qualidade das transmissões Streaming, gravações presenciais, telepresenciais híbridas, bem como para os demais eventos e reuniões realizados no pelo CRA DF.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação está prevista do PCA 2024. no código **389138 - 8/2024**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

4.2. A descrição e especificação dos itens que compõe a solução como um todo encontram-se no quadro abaixo;

GRUPO I					
GRUPO I	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	01	Servidor NAS	CPU - Quad-Core 2.0GHz Memoria RAM 2GB DDR4 Espaço de armazenamento 32TB Quantidade de BAIÁ 4 ou superior Troca Quente	Unidade	01
	02	Switch 48 Portas	Número de portas Gigabit Ethernet: 48 x 1G Número de portas de uplink: 4 x 1G SFP Número de portas PoE: 48 x PoE, PoE+ Orçamento PoE: 382 W Tipo de gerenciamento: Inteligente, Gerenciado pela Web Recursos de rede: VLANs, QoS, Voice VLAN, GVRP, MSTP e IGMP Snooping Segurança: Lista de controle de acesso, 802.1X/RADIUS, SSH/SSL Fonte de energia: interno Bivolt Opções de montagem: Montagem em rack	Unidade	05
	03	Terminal De Pesquisa De Satisfação Rápida	Display Monocromático 128 x 64px - Backlight Conexões 1 - Ethernet Saídas 1 - USB Cartão de Memória Micro SD Teclado 5 teclas Botões Liga/Desliga Áudio Sim	Unidade	04

		Compatível com áudio WAV. Tampa frontal com uma abertura que permita a personalização de legendas. Certificados Anatel Alimentação 110/220v Bateria: Sim Peso: 240g Dimenssoes 95 x 30 x 135 mm (LxAxP)		
04	Tablet	Tamanho da Tela 10,9" Características da Câmera: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps Câmera Traseira: 8MP com abertura F1.9 + 8MP UltraWide com abertura F2.2 + Zoom Digital até 4X Câmera Fronta: 12MP UltraWide com abertura F2.4 Processador: Octa-Core 4x 2.4GHz + 4x 2.0GHz Memória RAM 6GB Características: Tela Imersiva, Gorilla Glass, Pasta Segura, certificação IP68: resistente a água, sensor de impressões digitais e Dual Speaker AKG Localização: GPS Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB + Reconhecimento Facial Capacidade da Bateria: 8.000mAh Carregamento Rápido: 15W Cor: Grafite Com caneta de manuseio Frequência de Atualização: 90Hz Armazenamento Interno: 128GB	Unidade	01

GRUPO II

GRUPO II	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	01	Smart TV	Tamanho de tela 75 polegadas Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, 3 Entradas HDMI 2.1, Conectividade Wi Fi 5, Consumo de Energia (Máximo) 260 W, UHD 4K, Resolução 3,840 x 2,160, Canais de áudio 2 Canais, Bluetooth)	Unidade	02
	02	Equipamento de Vídeo Conferencia	USB 3.0 Cabo USB com 5 metros de comprimento Controle Ptz Ângulo do campo de visão (Fov): 120 ° 4k Ultra Hd Resolução máxima de vídeo: 3840 x 2160 pixels Taxa máxima de quadros: 30 Fps Resolução na velocidade de captura: 1920x1080 a 30 fps, 3840x2160 a 30 fps Modos de vídeo suportados: 720p, 1080p, 2160p Resoluções gráficas compatíveis: 1280 X 720 (Hd 720), 1920 X 1080 (Hd 1080), 3840 X 2160	Unidade	01
	03	Microfone Extensor	tipo de conexão: plug-and-play indicadores luminosos led : led indicador confirma a transmissão de vídeo, microfone mudo, em espera, pareamento de bluetooth, etc. tipo de microfone: mono, banda larga, cancelamento de ruído botões/interruptor: microfone sem áudio comprimento do cabo: 6 m	Unidade	01
	04	Camera PTZ	Zoom digital 4x e HDR Controle de Gestos Mágicos Trabalhe com todos os aplicativos Rastreamento automático alimentado por IA Captura de vídeo de até 4K a 30 fps e 1080P a 60 fps USB-C para Tipo-C para dados e energia, e um adaptador USB-C para USB-A	Unidade	02
	05	Switcher HDMI Live Stream	Conexões Total de Entradas de Vídeo: 4 Total de Saídas: 2 Total de Saídas Auxiliares: 1 Total de Entradas de Áudio: 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm. Entradas de Vídeo HDMI: 4 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável. 2 canais de áudio embutido. Ressincronização das Entradas de Vídeo: Em todas as 4 entradas HDMI. Conversores de Taxa de Quadro e Formato: Em todas as 4 entradas HDMI. Saídas de Programa HDMI:1	Unidade	01

		Ethernet: 10/100/1000 BaseT para streaming ao vivo, controle de software, atualizações de software e conexão do painel direta ou por rede. Interface do Computador: 1x USB 3.1 Tipo C de primeira geração para gravação em drives externos, saída de webcam, controle de software, atualizações de software e conexão do painel. Padrões de Entrada de Vídeo HD 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080i50, 1080i59.94, 1080i60 Padrões de Saída de Vídeo HD 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 Precisão de Cor: 10 bits. Espaço de Cor: Rec 709 Resoluções de Entrada HDMI para Computadores: 1280 x 720p 50 Hz, 59.94 Hz e 60 Hz 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97,30, 50, 59.94 e 60Hz 1920 x1080i 50 e 59.94Hz 60Hz Conversão do Espaço de Cor: Em tempo real, baseada em hardware. Mixer de Áudio: 6 entradas x 2 mixers de canais. Liga/Desliga/Audio-Follow-Video selecionáveis por canal, além de controle de ganho separado por canal. Medição de nível e pico. Inclui novas ferramentas Fairlight de aprimoramento de áudio: Compressor, portão, limitador e equalizador paramétrico de seis bandas. Controle de ganho mestre.		
06	Microfone de Lapela Sem Fio	Tipo de oscilador: Oscilador de Controle Sintetizado PLL 576,4 MHz-599,9 MHz (Transmissor: A) 568,6 MHz-592,1 MHz (Transmissor: B) Canais: 48 Resposta de frequência: 40 Hz a 18 kHz (+/-3dB) Antena: antena de fio de 1/4? Conector de entrada de áudio: 3,5 mm A relação sinal-ruído 74dB ou mais Distorção: 0,5% ou menos Nível de saída do fone de ouvido: 30mW (16?) Nível de saída de áudio: -60dBV Fonte de energia: Duas pilhas tamanho AA Tempo de operação: Cerca de 6 horas Dimensões: 208(A) x 67(L) x 29(L)mm Peso: 90g sem baterias	Unidade	03

4.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.5. Os itens deverá ter garantia mínima de 12 meses.

4.6. No momento da entrega dos itens, o fornecedor deverá apresentar Termo de garantia nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor. O não cumprimento dessa exigência configurará inconformidade

4.7. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, bem como aceitar/retirar a respectiva Nota de Empenho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade e socioambiental:

5.2. Conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, que instituiu o catálogo eletrônico de padronização, foi realizada consulta no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>, portanto não foi considerada contratação prevista na referida Portaria, por não existir itens padronizados que contemple esta solução.

5.3. Exigência do programa brasileiro de etiquetagem (pbe)

5.4. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2014, determinando, em seu art. 3º, que “Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), sítio eletrônico <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacaodaconformidade/programabrasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica>, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.” Nesse sentido só será admitida a oferta, para o item desta solução, que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria

INMETRO nº 563, de 23/12/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

5.5. **Ciclo de vida**

5.6. A melhor proposta não é simplesmente a de menor preço, mas é aquela que melhor atende ao interesse público, considerando aspectos ambientais, inclusive seus ciclos de vida. Assim surge a importância e análise do ciclo de vida na inserção de critérios de sustentabilidade nos vários momentos do ciclo, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pelo modo de distribuição, embalagem e transporte, até chegar no uso e por fim na disposição final.

5.7. Para esta solução foram analisados os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, como já foram levantadas e apresentadas exigências e práticas de sustentabilidade no estudo técnico preliminar. Para considerar o ciclo de vida da presente solução foram avaliados os custos que incidem durante sua vida útil. Assim, entre os objetivos do processo licitatório foram considerados: **MENOR CUSTO - VANTAJOSIDADE - MAIOR CICLO DE VIDA.**

5.8. Utilizar critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis, previstos no artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305 /2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

5.9. Adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição de 2021, instituído pela Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no que couber, com destaque para o conteúdo do seu item

5.10. Adotar ainda os critérios e práticas sustentáveis do Guia Nacional Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU).

5.11. A contratada e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

5.12. A contratada se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nº 29 e 105.

5.13. **Subcontratação**

5.14. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.15. **Garantia da Contratação**

5.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.17. Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

5.18. Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. O bem deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria, para cada item, preferencialmente em material reciclável, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica.**

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.7. A contratada deverá garantir a manutenção dos bens, contra defeitos de fábrica, conforme termo de garantia ou equivalente devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

6.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- 6.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.16. Conforme prescreve o Art. 18 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, deverá ser substituído o equipamento por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.
- 6.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O CRA-DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)
- 7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)
- 7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. 6.8.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.2. Os bens deverão ser entregues no Conselho Regional de Administração - CRA-DF, localizado SAUS Quadra 06, Bloco K, Ed.Belvedere sala 201 Asa Sul – Brasília-DF CEP: 70070-915, de segunda a sexta-feira em horário das 08h às 11:30h e das 14h às 17: 30h.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação/aquisição

8.10. Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.20. **Prazo de pagamento**

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{(6 / 100)}{365}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.23. **Forma de pagamento**

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. **CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO**.

9.2. **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. **Habilitação jurídica**

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.25. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso I)
- 9.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.30. Qualificação Técnica

- 9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.33. Razão social e CNPJ do órgão/empresa emitente.
- 9.34. Número do contrato/ ata de registro de preços firmado com órgão/empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica.
- 9.35. Descrição do material fornecido pelo órgão/empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica.
- 9.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total para a contratação dos itens é de **R\$ 84.334,60 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela constante nos Estudos Técnicos Preliminares.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação de que trata este Termo de Referência, serão designados pelo PRODER e Conselho Regional de Administração CRA-DF, conforme dotação constante no Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.02.02.03.002 Máquinas e Equipamentos.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa: §3º, art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

(1) § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 14.9. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 14.10. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.11. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 14.12. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 14.13. 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 14.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 14.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do objeto deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 15.2. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico: johnh.costa@cradf.org.br, subsidiado pela área demandante.
- 15.3. Todos os quesitos inerentes aos serviços involuntariamente não explícitos neste Termo, mas necessários à execução total dos serviços e ao seu perfeito acabamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.4. Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.
- 15.5. Declaramos pela responsabilidade da elaboração do Termo de Referência estando esse adequado aos modelos da Advocacia-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico do órgão.
- 15.6. O presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC

Jonh Faber Chaves Costa

Administrativo - CRA DF

Raphael Veloso Ribeiro

Supervisor de Tecnologia CRA-DF

CRADF Nº 03-03702

Adm. Hélio Queiroz da Silva

Diretor de Administração e Finanças

CRA-DF Nº 015333

Adm. Carlos Alberto Ferreira Junior

Presidente do CRA-DF

CRA-DF Nº 010699

Referência: Processo nº 476922.001881/2024-18

SEI nº 2769721

Criado por [jonh.costa](#), versão 4 por [jonh.costa](#) em 05/08/2024 10:12:04.



Conselho Regional de Administração do Distrito Federal

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP-TIC Nº 8/2024/CRA-DF

PROCESSO Nº 476922.001881/2024-18

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (SEI nº [2558693](#)), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição de Equipamentos de tecnologia da informação e Comunicação TIC para o CRA-DF.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O Estudo Técnico Preliminar refere-se à aquisição de 10 (dez) itens de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação TIC, compostos por 2 (dois) Grupos, sendo o **GRUPO I** - Servidor NAS, Switch 48 Portas, Terminal De Pesquisa De Satisfação Rápida e Tablet. E o **GRUPO II** - Smart TV, Vídeo Conferencia, Microfone Extensor, Camera PTZ, Switcher HDMI Live Stream e Microfone de Lapela Sem Fio, para o Conselho Regional de Administração - CRA-DF,
- 1.2. Espera-se, com a aquisição dos novos equipamentos de tecnologia da informação e comunicação TIC, atualizar a infraestrutura de rede de dados do CRA-DF, aumentar a eficiência operacional, melhorar a produtividade dos colaboradores, garantindo que os sistemas e dispositivos utilizados estejam alinhados com as melhores práticas e tecnologias disponíveis, na parte dos equipamentos audiovisuais de videoconferência e transmissão ao vivo, promover uma modernização tecnológica com a finalidade de se alcançar maior qualidade profissional nas transmissões Streaming, gravações presenciais, telepresenciais híbridas, bem como para os demais eventos e reuniões realizados no pelo CRA DF.
- 1.3. Agrega-se a essa necessidade, o fato de que, para cumprir a sua missão de atender com qualidade às expectativas dos usuários é indispensável que a Área de Tecnologia do CRA-DF, mantenha em perfeito funcionamento e promova melhorias contínuas em sua infraestrutura tecnológica provendo o suporte necessário à utilização dos recursos, e ainda, orientar, avaliar e, eventualmente, corrigir e atualizar as suas estratégias e políticas de tecnologia.
- 1.4. Portanto, a finalidade da aquisição dos equipamentos/itens visa desempenhar o papel institucional do Conselho Regional de Administração CRA-DF, melhorando a qualidade e a comunicação com o público, com o objetivo de gerar mais qualidade, transparência e publicidade a sociedade e aos Administradores.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Tecnologia CRA-DF	Raphael Veloso Ribeiro

3. A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Papel	Nome	Setor	Ramal	E-mail
Integrante Técnico:	Raphael Veloso Ribeiro	Tecnologia	3301	tecnologia@cradf.org.br
Integrante Administrativo:	Jonh Faber Chaves Costa	Administrativo	3320	jonh.costa@cradf.org.br

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.2. Os itens desse Estudo técnico preliminar, devem apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas para serem aceitos;

GRUPO I			
GRUPO I	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
	01	Servidor NAS	CPU - Quad-Core 2.0GHz Memoria RAM 2GB DDR4 Espaço de armazenamento 32TB Quantidade de BAlA 4 ou superior Troca Quente
	02	Switch 48 Portas	Número de portas Gigabit Ethernet: 48 x 1G Número de portas de uplink: 4 x 1G SFP Número de portas PoE: 48 x PoE, PoE+ Orçamento PoE: 382 W Tipo de gerenciamento: Inteligente, Gerenciado pela Web Recursos de rede: VLANs, QoS, Voice VLAN, GVRP, MSTP e IGMP Snooping Segurança: Lista de controle de acesso, 802.1X/RADIUS, SSH/SSL Fonte de energia: interno Bivolt Opções de montagem: Montagem em rack
	03	Terminal De Pesquisa De Satisfação Rápida	Display Monocromático 128 x 64px - Backlight Conexões 1 - Ethernet Saídas 1 - USB Cartão de Memória Micro SD Teclado 5 teclas Botões Liga/Desliga Áudio Sim Compatível com áudio WAV. Tampa frontal com uma abertura que permita a personalização de legendas. Certificados Anatel Alimentação 110/220v Bateria: Sim Peso: 240g Dimenssoes 95 x 30 x 135 mm (LxAxP)
	04	Tablet	Tamanho da Tela 10,9"Características da Câmera: UHD 4K (3840 x 2160) @30fpsCâmera Traseira: 8MP com abertura F1.9 + 8MP UltraWide com abertura F2.2 + Zoom Digital até 4XCâmera Fronta: 12MP UltraWide com abertura F2.4Processador: Octa-Core 4x 2.4GHz + 4x 2.0GHzMemória RAM 6GBCaracterísticas: Tela Imersiva, Gorilla Glass, Pasta Segura, certificação IP68: resistente a água, sensor de impressões digitais e Dual Speaker AKGLocalização:

			GPSSensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB + Reconhecimento FacialCapacidade da Bateria: 8.000mAhCarregamento Rápido: 15WCor: GrafiteCom caneta de manuseioFrequência de Atualização: 90HzArmazenamento Interno: 128GB
GRUPO II			
GRUPO II	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
	01	Smart TV	Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, 3 Entradas HDMI 2.1, Conectividade Wi Fi 5, Consumo de Energia (Máximo) 260 W, Tamanho de tela 75 polegadas, UHD 4K, Resolução 3,840 x 2,160, Canais de áudio 2 Canais, Bluetooth)
	02	Equipamento de Vídeo Conferencia	USB 3.0 Cabo USB com 5 metros de comprimento Controle Ptz Ângulo do campo de visão (Fov): 120 ° 4k Ultra Hd Resolução máxima de vídeo: 3840 x 2160 pixels Taxa máxima de quadros: 30 Fps Resolução na velocidade de captura: 1920x1080 a 30 fps, 3840x2160 a 30 fps Modos de vídeo suportados: 720p, 1080p, 2160p Resoluções gráficas compatíveis: 1280 X 720 (Hd 720), 1920 X 1080 (Hd 1080), 3840 X 2160
	03	Microfone Extensor	tipo de conexão: plug-and-play indicadores luminosos led : led indicador confirma a transmissão de vídeo, microfone mudo, em espera, pareamento de bluetooth, etc. tipo de microfone: mono, banda larga, cancelamento de ruído botões/interruptor: microfone sem áudio comprimento do cabo: 6 m
	05	Camera PTZ	Zoom digital 4x e HDR Controle de Gestos Mágicos Trabalhe com todos os aplicativos Rastreamento automático alimentado por IA Captura de vídeo de até 4K a 30 fps e 1080P a 60 fps USB-C para Tipo-C para dados e energia, e um adaptador USB-C para USB-A
	06	Switcher HDMI Live Stream	Conexões Total de Entradas de Vídeo: 4 Total de Saídas: 2 Total de Saídas Auxiliares: 1 Total de Entradas de Áudio: 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm. Entradas de Vídeo HDMI: 4 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável. 2 canais de áudio embutido. Ressincronização das Entradas de Vídeo: Em todas as 4 entradas HDMI. Conversores de Taxa de Quadro e Formato: Em todas as 4 entradas HDMI. Saídas de Programa HDMI:1 Ethernet: 10/100/1000 BaseT para streaming ao vivo, controle de software, atualizações de software e conexão do painel direta ou por rede. Interface do Computador: 1x USB 3.1 Tipo C de primeira geração para gravação em drives externos, saída de webcam, controle de software, atualizações de software e conexão do painel. Padrões de Entrada de Vídeo HD 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080i50, 1080i59.94, 1080i60 Padrões de Saída de Vídeo HD 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 Precisão de Cor: 10 bits. Espaço de Cor: Rec 709 Resoluções de Entrada HDMI para Computadores: 1280 x 720p 50 Hz, 59.94 Hz e 60 Hz 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97,30, 50, 59.94 e 60Hz 1920 x1080i 50 e 59.94Hz 60Hz Conversão do Espaço de Cor: Em tempo real, baseada em hardware. Mixer de Áudio: 6 entradas x 2 mixers de canais. Liga/Desliga/Audio-Follow-Video selecionáveis por canal, além de controle de ganho separado por canal. Medição de nível e pico. Inclui novas ferramentas Fairlight de aprimoramento de áudio: Compressor, portão, limitador e equalizador paramétrico de seis bandas. Controle de ganho mestre.
	07	Microfone de Lapela Sem Fio	Tipo de oscilador: Oscilador de Controle Sintetizado PLL 576,4 MHz-599,9 MHz (Transmissor: A) 568,6 MHz-592,1 MHz (Transmissor: B) Canais: 48 Resposta de frequência: 40 Hz a 18 kHz (+/-3dB) Antena: antena de fio de 1/4? Conector de entrada de áudio: 3,5 mm A relação sinal-ruído 74dB ou mais Distorção: 0,5% ou menos Nível de saída do fone de ouvido: 30mW (16?) Nível de saída de áudio: -60dBV Fonte de energia: Duas pilhas tamanho AA

Tempo de operação: Cerca de 6 horas Dimensões: 208(A) × 67(L) × 29(L)mm Peso: 90g sem baterias
--

4.3. Requisitos Gerais;

4.4. Conforme este estudo, apresenta-se na tabela do item 4.2, o **GRUPO I** contendo 4 (quatro) itens e o **GRUPO II** contendo 6 (seis) itens.

4.5. O objeto desta aquisição, os bens são considerados comuns, tendo em vista que, possuem padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado.

4.6. Neste estudo, o objeto desta aquisição refere-se a equipamentos de tecnologia da informação e comunicação TIC, tais como, Smart TV, Vídeo Conferencia, Microfone Extensor, Servidor NAS, Tablet, Switch 48 Portas, Terminal De Pesquisa De Satisfação Rápida, Camera PTZ, Switcher HDMI Live Stream e Microfone de Lapela Sem Fio. Sendo assim, conclui-se que não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 2021.

4.7. Requisitos de Sustentabilidade

4.8. Por se tratar de diversos itens que compõem a solução, cada item contém suas particularidades de especificação, que será detalhada no Termo de Referência. Porém é possível estabelecer os critérios de sustentabilidade comuns a todos os itens tendo em vista as normas vigentes.

4.9. Em atendimento à Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

4.10. São exigidos, portanto, as seguintes especificações:

a) que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) que os equipamentos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que tilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012."

d) que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.11. Instrumento de Contrato

4.12. Contrato de compra e venda de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação tic, que entre si celebram o contratante e a contratada.

4.13. Do Recebimento

4.14. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação de fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor devidamente justificada e comprovada, quando se trata de peças e/ou equipamentos importados. O pedido de prorrogação será avaliado pelos responsáveis designados para o recebimento, ou então, se for a hipótese, pelo fiscal responsável pela gestão do contrato. Não cabe recurso da decisão quando deferir ou não a prorrogação. Tratar-se de compra com remessa única. Local de entrega: Conselho Regional de Administração CRA-DF, situado no SAUS Quadra 06, Bloco K, Ed.Belvedere sala 201 Asa Sul – CEP: 70070-915 Brasília-DF

4.15. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável designado pela administração para acompanhamento e fiscalização da contratação em questão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.16. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.17. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências quanto as especificações e/ou contratuais.

4.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à licitante vencedora para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Art. 143. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.19. O prazo para a aquisição do (s) item (s), pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens e dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional da licitante vencedora pela perfeita entrega dos bens e execução das regras estabelecidas no processo licitatório em questão.

4.21. A licitante vencedora deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. Deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.22. A licitante vencedora deverá fornecer bens ou materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, com suporte técnico do fabricante estabelecido em território nacional, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado compatíveis com as especificações indicadas nos documentos licitatórios.

4.23. Subcontratação

4.24. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.25. Garantia da Contratação

4.26. Como a presente aquisição se trata de remessa única, isto é, entrega integral do quantitativo por grupo, conjunto das soluções que compõe o grupo. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.27. Garantia dos bens entregues

4.28. Por se tratar de bem comum, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.29. A garantia se iniciará a partir do recebimento definitivo.

4.30. A licitante vencedora deverá arcar com todos os custos da operação, transporte, mão-de-obra, frete ou qualquer outra despesa decorrente, não havendo qualquer ônus para o Conselho Regional de Administração CRA-DF.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado buscou no mercado tecnologias de ponta, bem como a atender ao princípio da economicidade, sendo assim, foram consideradas também as contratações /aquisições similares feitas por outros órgãos da administração pública, onde se identificou recurso tecnológico similar ao objeto deste estudo.

5.2. Como metodologia para obtenção dos preços estimados, foi utilizado o VALOR DA MEDIANA obtidos nas pesquisas de preços como valores de referência, conforme o Art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

5.3. 3º Inc. VI - A mediana é menos influenciada por valores extremos e pode ser adotada nos casos nos quais os dados são mais heterogêneos e com um número pequeno de preços. Ressaltando a grande variedade de CATMAT encontrados na Pesquisa de Preços e nas contratações similares feitas pela Administração Pública, que não permitem assegurar tratar-se do mesmo item, observando que constam as descrições com as especificações técnicas necessárias no item 7 - Estimativas das quantidades a serem contratadas para a presente aquisição.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar a aquisição itens/componentes para serem instalados como tecnologia da informação e comunicação TIC, tais como, Smart TV, Vídeo Conferencia, Microfone Extensor, Servidor NAS, Tablet, Switch 48 Portas, Terminal De Pesquisa De Satisfação Rápida, Camera PTZ, Switcher HDMI Live Stream e Microfone de Lapela Sem Fio

6.2. Diante das necessidades apresentadas pela área requisitante, entende-se no presente estudo, a necessidade de prover aquisição dos equipamentos citados acima, para atualizar a infraestrutura de rede de dados do CRA-DF, aumentar a eficiência operacional, melhorar a produtividade dos colaboradores, garantindo que os sistemas e dispositivos utilizados estejam alinhados com as melhores práticas e tecnologias disponíveis, na parte dos equipamentos audiovisuais de videoconferência e transmissão ao vivo, promover uma modernização tecnológica com a finalidade de se alcançar maior qualidade profissional nas transmissões Streaming, gravações presenciais, telepresenciais híbridas, bem como para os demais eventos e reuniões realizados no pelo CRA DF.

6.3. A aquisição dos componentes/itens se enquadram na categoria de bens comuns, tratada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As características dos itens possuem padrões de desempenho e qualidade normalmente encontradas no mercado, conforme observado nas Pesquisas de Preço, onde foram localizados, alguns itens no painel de preços, em sítios especializados na internet, que foram usados para a composição dos preços referenciais, podendo assim ser objetivamente definidas por Edital. Portanto, poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

6.4. Catálogo eletrônico de padronização

6.5. Conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, que instituiu o catálogo eletrônico de padronização, foi realizada consulta no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens> padronizados, portanto não foi considerada contratação prevista na referida Portaria, por não existir itens padronizados que contemple esta aquisição.

6.6. Exigência do programa brasileiro de etiquetagem (pbe)

6.7. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2014, determinando, em seu art. 3º, que “Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), sítio eletrônico <https://www.gov.br>, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.” Nesse sentido só será admitida a oferta, para o item desta solução, que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 563, de 23/12/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

6.8. Ciclo de vida

6.9. A melhor proposta não é simplesmente a de menor preço, mas é aquela que melhor atende ao interesse público, considerando aspectos ambientais, inclusive seus ciclos de vida. Assim surge a importância e análise do ciclo de vida na inserção de critérios de sustentabilidade nos vários momentos do ciclo, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pelo modo de distribuição, embalagem e transporte, até chegar no uso e por fim na disposição final.

6.10. Para esta aquisição foram analisados os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, como já foram levantadas e apresentadas exigências e práticas de sustentabilidade neste estudo técnico preliminar.

6.11. Para considerar o ciclo de vida da presente aquisição foram avaliados os custos que incidem durante sua vida útil. Assim, entre os objetivos do processo licitatório foram considerados: **MENOR CUSTO - VANTAJOSIDADE - MAIOR CICLO DE VIDA**, de forma que a vantajosidade para a Administração leva em conta o menor custo e consequentemente o maior ciclo de vida.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

GRUPO I			
GRUPO I	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
	01	Servidor NAS	CPU - Quad-Core 2.0GHz Memoria RAM 2GB DDR4 Espaço de armazenamento 32TB Quantidade de BAIÁ 4 ou superior Troca Quente
	02	Switch 48 Portas	Número de portas Gigabit Ethernet: 48 x 1G Número de portas de uplink: 4 x 1G SFP Número de portas PoE: 48 x PoE, PoE+ Orçamento PoE: 382 W Tipo de gerenciamento: Inteligente, Gerenciado pela Web Recursos de rede: VLANs, QoS, Voice VLAN, GVRP, MSTP e IGMP Snooping Segurança: Lista de controle de acesso, 802.1X/RADIUS, SSH/SSL Fonte de energia: interno Bivolt Opções de montagem: Montagem em rack
	03	Terminal De Pesquisa De Satisfação Rápida	Display Monocromático 128 x 64px - Backlight Conexões 1 - Ethernet Saídas 1 - USB Cartão de Memória Micro SD Teclado 5 teclas Botões Liga/Desliga Áudio Sim Compatível com áudio WAV. Tampa frontal com uma abertura que permita a personalização de legendas. Certificados Anatel

			Alimentação 110/220v Bateria: Sim Peso: 240g Dimenssoes 95 x 30 x 135 mm (LxAxP)
04	Tablet		Tamanho da Tela 10,9" Características da Câmera: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps Câmera Traseira: 8MP com abertura F1.9 + 8MP UltraWide com abertura F2.2 + Zoom Digital até 4X Câmera Fronta: 12MP UltraWide com abertura F2.4 Processador: Octa-Core 4x 2.4GHz + 4x 2.0GHz Memória RAM 6GB Características: Tela Imersiva, Gorilla Glass, Pasta Segura, certificação IP68: resistente a água, sensor de impressões digitais e Dual Speaker AKG Localização: GPS Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB + Reconhecimento Facial Capacidade da Bateria: 8.000mAh Carregamento Rápido: 15W Cor: Grafite Com caneta de manuseio Frequência de Atualização: 90Hz Armazenamento Interno: 128GB

GRUPO II			
GRUPO II	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
	01	Smart TV	Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, 3 Entradas HDMI 2.1, Conectividade Wi Fi 5, Consumo de Energia (Máximo) 260 W, Tamanho de tela 75 polegadas, UHD 4K, Resolução 3,840 x 2,160, Canais de áudio 2 Canais, Bluetooth)
	02	Equipamento de Vídeo Conferencia	USB 3.0 Cabo USB com 5 metros de comprimento Controle Ptz Ângulo do campo de visão (Fov): 120 ° 4k Ultra Hd Resolução máxima de vídeo: 3840 x 2160 pixels Taxa máxima de quadros: 30 Fps Resolução na velocidade de captura: 1920x1080 a 30 fps, 3840x2160 a 30 fps Modos de vídeo suportados: 720p, 1080p, 2160p Resoluções gráficas compatíveis: 1280 X 720 (Hd 720), 1920 X 1080 (Hd 1080), 3840 X 2160
	03	Microfone Extensor	tipo de conexão: plug-and-play indicadores luminosos led : led indicador confirma a transmissão de vídeo, microfone mudo, em espera, pareamento de bluetooth, etc. tipo de microfone: mono, banda larga, cancelamento de ruído botões/interruptor: microfone sem áudio comprimento do cabo: 6 m
	04	Camera PTZ	Zoom digital 4x e HDR Controle de Gestos Mágicos Trabalhe com todos os aplicativos Rastreamento automático alimentado por IA Captura de vídeo de até 4K a 30 fps e 1080P a 60 fps USB-C para Tipo-C para dados e energia, e um adaptador USB-C para USB-A
	05	Switcher HDMI Live Stream	Conexões Total de Entradas de Vídeo: 4 Total de Saídas: 2 Total de Saídas Auxiliares: 1 Total de Entradas de Áudio: 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm. Entradas de Vídeo HDMI: 4 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável. 2 canais de áudio embutido. Ressincronização das Entradas de Vídeo: Em todas as 4 entradas HDMI. Conversores de Taxa de Quadro e Formato: Em todas as 4 entradas HDMI. Saídas de Programa HDMI:1 Ethernet: 10/100/1000 BaseT para streaming ao vivo, controle de software, atualizações de software e conexão do painel direta ou por rede. Interface do Computador: 1x USB 3.1 Tipo C de primeira geração para gravação em drives externos, saída de webcam, control de software, atualizações de software e conexão do painel. Padrões de Entrada de Vídeo HD 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080i50, 1080i59.94, 1080i60 Padrões de Saída de Vídeo HD 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 Precisão de Cor: 10 bits. Espaço de Cor: Rec 709 Resoluções de Entrada HDMI para Computadores: 1280 x 720p 50 Hz, 59.94 Hz e 60 Hz 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97,30, 50, 59.94 e 60Hz 1920 x1080i 50 e 59.94Hz 60Hz Conversão do Espaço de Cor: Em tempo real, baseada em hardware. Mixer de Áudio: 6 entradas x 2 mixers de canais. Liga/Desliga/Audio-Follow-Video selecionáveis por canal, além de controle de ganho separado por canal. Medição de nível e pico. Inclui novas ferramentas Fairlight de aprimoramento de áudio: Compressor, portão, limitador e equalizador paramétrico de seis bandas. Controle de ganho mestre.
	06	Microfone de Lapela Sem Fio	Tipo de oscilador: Oscilador de Controle Sintetizado PLL 576,4 MHz-599,9 MHz (Transmissor: A)

			568,6 MHz-592,1 MHz (Transmissor: B) Canais: 48 Resposta de frequência: 40 Hz a 18 kHz (+/-3dB) Antena: antena de fio de 1/4? Conector de entrada de áudio: 3,5 mm A relação sinal-ruído 74dB ou mais Distorção: 0,5% ou menos Nível de saída do fone de ouvido: 30mW (16?) Nível de saída de áudio: -60dBV Fonte de energia: Duas pilhas tamanho AA Tempo de operação: Cerca de 6 horas Dimensões: 208(A) × 67(L) × 29(L)mm Peso: 90g sem baterias
--	--	--	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do custo total previsto para a aquisição é de **R\$ 84.334,60 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)** resultante do somatório das médias dos valores totais previstos para cada item, calculados a partir da multiplicação da média valor unitário de cada item pela quantidade total de unidades solicitadas, conforme demonstrado na tabela abaixo:

GRUPO I					
GRUPO I	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	C
	01	Servidor NAS	CPU - Quad-Core 2.0GHz Memoria RAM 2GB DDR4 Espaço de armazenamento 32TB Quantidade de BAI4 4 ou superior Troca Quente	Unidade	
	02	Switch 48 Portas	Número de portas Gigabit Ethernet: 48 x 1G Número de portas de uplink: 4 x 1G SFP Número de portas PoE: 48 x PoE, PoE+ Orçamento PoE: 382 W Tipo de gerenciamento: Inteligente, Gerenciado pela Web Recursos de rede: VLANs, QoS, Voice VLAN, GVRP, MSTP e IGMP Snooping Segurança: Lista de controle de acesso, 802.1X/RADIUS, SSH/SSL Fonte de energia: interno Bivolt Opções de montagem: Montagem em rack	Unidade	
	03	Terminal De Pesquisa De Satisfação Rápida	Display Monocromático 128 x 64px - Backlight Conexões 1 - Ethernet Saídas 1 - USB Cartão de Memória Micro SD Teclado 5 teclas Botões Liga/Desliga Áudio Sim Compatível com áudio WAV. Tampa frontal com uma abertura que permita a personalização de legendas. Certificados Anatel Alimentação 110/220v Bateria: Sim Peso: 240g Dimenssoes 95 x 30 x 135 mm (LxAxP)	Unidade	
	04	Tablet	Tamanho da Tela 10,9" Características da Câmera: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps Câmera Traseira: 8MP com abertura F1.9 + 8MP UltraWide com abertura F2.2 + Zoom Digital até 4X Câmera Fronta: 12MP UltraWide com abertura F2.4 Processador: Octa-Core 4x 2.4GHz + 4x 2.0GHz Memória RAM 6GB Características: Tela Imersiva, Gorilla Glass, Pasta Segura, certificação IP68: resistente a água, sensor de impressões digitais e Dual Speaker AKG Localização: GPS Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB + Reconhecimento Facial Capacidade da Bateria: 8.000mAh Carregamento Rápido: 15W Cor: Grafite Com caneta de manuseio Frequência de Atualização: 90Hz Armazenamento Interno: 128GB	Unidade	

GRUPO II					
GRUPO II	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	C
	01	Smart TV	Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, 3 Entradas HDMI 2.1, Conectividade Wi Fi 5, Consumo de Energia (Máximo) 260 W, Tamanho de tela 75 polegadas, UHD 4K, Resolução 3,840 x 2,160, Canais de áudio 2 Canais, Bluetooth)	Unidade	
	02	Equipamento de Vídeo Conferencia	USB 3.0 Cabo USB com 5 metros de comprimento Controle Ptz Ângulo do campo de visão (Fov): 120 ° 4k Ultra Hd	Unidade	

			Resolução máxima de vídeo: 3840 x 2160 pixels Taxa máxima de quadros: 30 Fps Resolução na velocidade de captura: 1920x1080 a 30 fps, 3840x2160 a 30 fps Modos de vídeo suportados: 720p, 1080p, 2160p Resoluções gráficas compatíveis: 1280 X 720 (Hd 720), 1920 X 1080 (Hd 1080), 3840 X 2160	
03	Microfone Extensor		tipo de conexão: plug-and-play indicadores luminosos led : led indicador confirma a transmissão de vídeo, microfone mudo, em espera, pareamento de bluetooth, etc. tipo de microfone: mono, banda larga, cancelamento de ruído botões/interruptor: microfone sem áudio comprimento do cabo: 6 m	Unidade
04	Camera PTZ		Zoom digital 4x e HDR Controle de Gestos Mágicos Trabalhe com todos os aplicativos Rastreamento automático alimentado por IA Captura de vídeo de até 4K a 30 fps e 1080P a 60 fps USB-C para Tipo-C para dados e energia, e um adaptador USB-C para USB-A	Unidade
05	Switcher HDMI Live Stream		Conexões Total de Entradas de Vídeo: 4 Total de Saídas: 2 Total de Saídas Auxiliares: 1 Total de Entradas de Áudio: 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm. Entradas de Vídeo HDMI: 4 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável. 2 canais de áudio embutido. Ressincronização das Entradas de Vídeo: Em todas as 4 entradas HDMI. Conversores de Taxa de Quadro e Formato: Em todas as 4 entradas HDMI. Saídas de Programa HDMI:1 Ethernet: 10/100/1000 BaseT para streaming ao vivo, controle de software, atualizações de software e conexão do painel direta ou por rede. Interface do Computador: 1x USB 3.1 Tipo C de primeira geração para gravação em drives externos, saída de webcam, controle de software, atualizações de software e conexão do painel. Padrões de Entrada de Vídeo HD 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080i50, 1080i59.94, 1080i60 Padrões de Saída de Vídeo HD 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 Precisão de Cor: 10 bits. Espaço de Cor: Rec 709 Resoluções de Entrada HDMI para Computadores: 1280 x 720p 50 Hz, 59.94 Hz e 60 Hz 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97,30, 50, 59.94 e 60Hz 1920 x1080i 50 e 59.94Hz 60Hz Conversão do Espaço de Cor: Em tempo real, baseada em hardware. Mixer de Áudio: 6 entradas x 2 mixers de canais. Liga/Desliga/Audio-Follow-Video selecionáveis por canal, além de controle de ganho separado por canal. Medição de nível e pico. Inclui novas ferramentas Fairlight de aprimoramento de áudio: Compressor, portão, limitador e equalizador paramétrico de seis bandas. Controle de ganho mestre.	Unidade
06	Microfone de Lapela Sem Fio		Tipo de oscilador: Oscilador de Controle Sintetizado PLL 576,4 MHz-599,9 MHz (Transmissor: A) 568,6 MHz-592,1 MHz (Transmissor: B) Canais: 48 Resposta de frequência: 40 Hz a 18 kHz (+/-3dB) Antena: antena de fio de 1/4? Conector de entrada de áudio: 3,5 mm A relação sinal-ruído 74dB ou mais Distorção: 0,5% ou menos Nível de saída do fone de ouvido: 30mW (16?) Nível de saída de áudio: -60dBV Fonte de energia: Duas pilhas tamanho AA Tempo de operação: Cerca de 6 horas Dimensões: 208(A) × 67(L) × 29(L)mm Peso: 90g sem baterias	Unidade

- 8.2. **Elaboração da Pesquisa de Preços**
- 8.3. Formalização conforme o Art. 3º, a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
- 8.4. I - descrição do objeto a ser contratado;
- 8.5. II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- 8.6. III - caracterização das fontes consultadas;
- 8.7. IV - série de preços coletados;
- 8.8. V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- 8.9. VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- 8.10. VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- 8.11. VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
- 8.12. Foram realizadas buscas no portal de compras públicas na Pesquisa de Preços Eletrônica, no Painel de Preços e aquisições similares de outros entes públicos pelos integrantes da Equipe de Planejamento.
- 8.13. Seguindo o disposto na norma, priorizou-se pela busca de resultados de licitações anteriores na pesquisa de preços eletrônica de preços, e posteriormente, consulta a Fornecedor, sendo utilizado como método para obtenção dos preços estimados, a mediana dos valores obtidos nas pesquisas de

preços, cujo cálculo foi obtido sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da IN 65/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. Os itens acima descritos podem até ser divididos em grupos, desde que o equipamento principal venha com todos os acessórios necessários a execução do serviço

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

10.2. Sendo assim uma visão global de contratações correlatas e interdependentes em relação à contratação almejada tem com objetivo identificar se existem ações complementares a serem inseridas no planejamento, da referida contratação. Informando se existem demais contratações.

10.3. O objeto dessa contratação não haverá contratações correlatadas e/ou independentes.

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1. Esta Aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme abaixo:

11.2. A contratação está prevista do PCA 2024. no código **389138 - 8/2024**

11.3. A proposta também está alinhada com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 002, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, que estabelece as atividades de abrangência dos projetos, diretrizes, vedações, requisitos para habilitação, classificação dos CRAs e a contrapartida pertinentes à distribuição dos recursos que constituem o Fundo **PRODER**, e dá outras providências.

12. **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

12.1. Atualizar a infraestrutura de rede de dados do CRA-DF, aumentar a eficiência operacional, melhorar a produtividade dos colaboradores, garantindo que os sistemas e dispositivos utilizados estejam alinhados com as melhores práticas e tecnologias disponíveis, na parte dos equipamentos audiovisuais de videoconferência e transmissão ao vivo, promover uma modernização tecnológica com a finalidade de se alcançar maior qualidade profissional nas transmissões Streaming, gravações presenciais, telepresenciais híbridas, bem como para os demais eventos e reuniões realizados no pelo CRA DF.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. Os equipamentos a serem contratados devem estar totalmente de acordo com as descrições já citadas nesse documento e atender os requisitos aqui especificados. Não deverão ser aceitos produtos que tenham características/especificações divergentes daquelas descritas nos itens solicitados.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica possíveis impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental da instituição e também que a contratada adote práticas ambientalmente sustentáveis de produção, comercialização, transporte, instalação e manutenção dos produtos aqui solicitados.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Esta equipe de planejamento, entende ser **VIÁVEL** esta contratação de aquisição de equipamentos de tecnologia e comunicação.

15.2. Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante, Técnico e Administrativo.

16. **APROVAÇÃO E ASSINATURA**

16.1. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridades competente:

Jonh Faber Chaves Costa
Integrante Administrativo

Raphael Veloso Ribeiro
Integrante Requisitante e Técnico

Ciente,

Adm. Hélio Queiroz da Silva
CRA-DF Nº 015333
Diretor de Administração e Finanças

Adm. Carlos Alberto Ferreira Junior
CRA-DF Nº 010699
Presidente



Conselho Regional de Administração do Distrito Federal

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Compras

SAUS Quadra 6, Bloco K, Edifício Belvedere Sala 201 - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-915

Telefone: (61) 4009-3333 - www.cradf.org.br

ANEXO III

MODELO SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Solicitamos a entrega dos bens relacionados abaixo, constantes da nota de empenho em referência, observadas as especificações, o prazo de entrega, que será contado a partir do recebimento desta solicitação, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, a ser entregue no Conselho Regional de Administração CRA-DF, localizado no SAUS Quadra 06, Bloco K, Ed. Belvedere sala 201 Asa Sul – Brasília-DF CEP: 70070-915, horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30, fones: (61) 4009 3320, nos seguintes termos:

Processo nº		Pregão nº		Contrato nº		Nota de Empenho nº	
Fornecedor					CNPJ nº		
Telefones					E-mail		

Item	Descrição dos bens	Métrica	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1		Unidade			
2		Unidade			
3		Unidade			
4		Unidade			
Valor total					

Declaro que recebi a presente solicitação de Fornecimento e estou ciente das condições estabelecidas.		
Data:	Hora:	Nome:



Conselho Regional de Administração do Distrito Federal

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Compras

SAUS Quadra 6, Bloco K, Edifício Belvedere Sala 201 - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-915
Telefone: (61) 4009-3333 - www.cradf.org.br



Conselho Regional de Administração do Distrito Federal

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Compras

SAUS Quadra 6, Bloco K, Edifício Belvedere Sala 201 - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-915
Telefone: (61) 4009-3333 - www.cradf.org.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

PROCESSO n.º 476922.001881/2024-18

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, N° 012024

Data de Abertura: ____ / ____ / 2024

GRUPO I								
GRUPO I	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	01	Servidor NAS	CPU - Quad-Core 2.0GHz Memória RAM 2GB DDR4 Espaço de armazenamento 32TB Quantidade de BAIA 4 ou superior Troca Quente		Unidade	01		
	02	Switch 48 Portas	Número de portas Gigabit Ethernet: 48 x 1G Número de portas de uplink: 4 x 1G SFP Número de portas PoE: 48 x PoE, PoE+ Orçamento PoE: 382 W Tipo de gerenciamento: Inteligente, Gerenciado pela Web Recursos de rede: VLANs, QoS, Voice VLAN, GVRP, MSTP e IGMP Snooping Segurança: Lista de controle de acesso, 802.1X/RADIUS,		Unidade	05		

			SSH/SSL Fonte de energia: interno Bivolt Opções de montagem: Montagem em rack					
	03	Terminal De Pesquisa De Satisfação Rápida	Display Monocromático 128 x 64px - Backlight Conexões 1 - Ethernet Saídas 1 - USB Cartão de Memória Micro SD Teclado 5 teclas Botões Liga/Desliga Áudio Sim Compatível com áudio WAV. Tampa frontal com uma abertura que permita a personalização de legendas. Certificados Anatel Alimentação 110/220v Bateria: Sim Peso: 240g Dimensões 95 x 30 x 135 mm (LxAxP)		Unidade	04		
	04	Tablet	Tamanho da Tela 10,9" Características da Câmera: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps Câmera Traseira: 8MP com abertura F1.9 + 8MP UltraWide com abertura F2.2 + Zoom Digital até 4X Câmera Frontal: 12MP UltraWide com abertura F2.4 Processador: Octa-Core 4x 2.4GHz + 4x 2.0GHz Memória RAM 6GB Características: Tela Imersiva, Gorilla Glass, Pasta Segura, certificação IP68: resistente a água, sensor de impressões digitais e Dual Speaker AKG Localização: GPS Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB + Reconhecimento Facial		Unidade	01		



Conselho Regional de Administração do Distrito Federal

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Compras

SAUS Quadra 6, Bloco K, Edifício Belvedere Sala 201 - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-915
Telefone: (61) 4009-3333 - www.cradf.org.br

			Capacidade da Bateria: 8.000mAh Carregamento Rápido: 15W Cor: Grafite, Com caneta de manuseio, Frequência de Atualização: 90Hz, Armazenamento Interno: 128GB					
VALOR TOTAL GRUPO I								R\$
GRUPO II								
GRUPO II	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	01	Smart TV	Tamanho de tela 75 polegadas Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, 3 Entradas HDMI 2.1, Conectividade Wi Fi 5, Consumo de Energia (Máximo) 260 W, UHD 4K, Resolução 3,840 x 2,160, Canais de áudio 2 Canais, Bluetooth)		Unidade	02		
	02	Equipamento de Vídeo Conferencia	USB 3.0, Cabo USB com 5 metros de comprimento Controle Ptz, Ângulo do campo de visão (Fov): 120 ° 4k Ultra Hd, Resolução máxima de vídeo: 3840 x 2160 pixels Taxa máxima de quadros: 30 Fps Resolução na velocidade de captura: 1920x1080 a 30 fps, 3840x2160 a 30 fps, Modos de vídeo suportados: 720p, 1080p, 2160p Resoluções gráficas compatíveis: 1280 X 720 (Hd 720), 1920 X 1080 (Hd 1080), 3840 X 2160		Unidade	01		
	03	Microfone Extensor	tipo de conexão: plug-and-play indicadores luminosos led : led indicador confirma a transmissão de vídeo, microfone mudo, em espera, pareamento de bluetooth, etc. tipo de microfone: mono, banda larga, cancelamento de ruído		Unidade	01		



Conselho Regional de Administração do Distrito Federal

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Compras

SAUS Quadra 6, Bloco K, Edifício Belvedere Sala 201 - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-915
Telefone: (61) 4009-3333 - www.cradf.org.br

			botões/interruptor: microfone sem áudio comprimento do cabo: 6 m					
	04	Camera PTZ	Zoom digital 4x e HDR Controle de Gestos Mágicos Trabalhe com todos os aplicativos Rastreamento automático alimentado por IA Captura de vídeo de até 4K a 30 fps e 1080P a 60 fps USB-C para Tipo-C para dados e energia, e um adaptador USB-C para USB-A		Unidade	02		
	05	Switcher HDMI Live Stream	Conexões - Total de Entradas de Vídeo: 4 Total de Saídas: 2 Total de Saídas Auxiliares: 1 Total de Entradas de Áudio: 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm. Entradas de Vídeo HDMI: 4 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável. 2 canais de áudio embutido. Ressincronização das Entradas de Vídeo: Em todas as 4 entradas HDMI. Conversores de Taxa de Quadro e Formato: Em todas as 4 entradas HDMI. Saídas de Programa HDMI:1 Ethernet: 10/100/1000 BaseT para streaming ao vivo, controle de software, atualizações de software e conexão do painel direta ou por rede. Interface do Computador: 1x USB 3.1 Tipo C de primeira geração para gravação em drives externos, saída de webcam, controle de software, atualizações de software e conexão do painel. Padrões de Entrada de Vídeo HD 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080i50, 1080i59.94, 1080i60		Unidade	01		



Conselho Regional de Administração do Distrito Federal

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Compras

SAUS Quadra 6, Bloco K, Edifício Belvedere Sala 201 - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-915
Telefone: (61) 4009-3333 - www.cradf.org.br

			Padrões de Saída de Vídeo HD 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 Precisão de Cor: 10 bits. Espaço de Cor: Rec 709 Resoluções de Entrada HDMI para Computadores: 1280 x 720p 50 Hz, 59.94 Hz e 60 Hz 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94 e 60Hz 1920 x1080i 50 e 59.94Hz 60Hz Conversão do Espaço de Cor: Em tempo real, baseada em hardware. Mixer de Áudio: 6 entradas x 2 mixers de canais. Liga/Desliga/Audio-Follow-Video selecionáveis por canal, além de controle de ganho separado por canal. Medição de nível e pico. Inclui novas ferramentas Fairlight de aprimoramento de áudio: Compressor, portão, limitador e equalizador paramétrico de seis bandas. Controle de ganho mestre.					
	06	Microfone de Lapela Sem Fio	Tipo de oscilador: Oscilador de Controle Sintetizado PLL 576,4 MHz-599,9 MHz (Transmissor: A) 568,6 MHz-592,1 MHz (Transmissor: B) Canais: 48 Resposta de frequência: 40 Hz a 18 kHz (+/-3dB) Antena: antena de fio de 1/4? Conector de entrada de áudio: 3,5 mm A relação sinal-ruído 74dB ou mais Distorção: 0,5% ou menos Nível de saída do fone de ouvido: 30mW (16?) Nível de saída de áudio: -60dBV Fonte de energia: Duas pilhas tamanho AA Tempo de operação: Cerca de 6 horas		Unidade	03		



Conselho Regional de Administração do Distrito Federal

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Compras

SAUS Quadra 6, Bloco K, Edifício Belvedere Sala 201 - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-915
Telefone: (61) 4009-3333 - www.cradf.org.br

			Dimensões: 208(A) × 67(L) × 29(L)mm Peso: 90g sem baterias					
VALOR TOTAL GRUPO II								R\$

(1) O PREÇO UNITÁRIO é o que deve ser cadastrado no Sistema de Compras do Governo Federal para formulação de lances.

1 Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de ____ (____) dias, a contar da data de sua apresentação. (No mínimo, 60 (sessenta) dias).

1.2 Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP

CNPJ:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante (Responsável legal))

MINUTA

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TIC,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO – CRA-DF E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – CRA-DF, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 4769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/64, com sede no SAS Quadra 06 Bloco K sala 201 Edifício Belvedere, Brasília/DF, CEP nº 70070-915, inscrito sob o CNPJ nº 01.264.266/0001-04, neste ato representado por seu Presidente Adm. Carlos Alberto Ferreira Júnior, brasileiro, casado, administrador CRA-DF nº 010699, nos termos de sua ata de posse (SEI nº 476922.009337/2023-25)

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX – Pessoa jurídica de direito privado, sediada na xxxxxxxx – Cidade xxxxxx – xxxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o nº 00000000000000, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, administrador, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº xxxxxxxxxxxx expedido pela SSP/SP e CPF nº xxxxxxxxxxxx com endereço comercial na, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a compra e a venda com entrega imediata de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação TIC, tais como, Smart TV, Vídeo Conferencia, Microfone Extensor, Servidor NAS, Tablet, Switch 48 Portas, Terminal De Pesquisa De Satisfação Rápida, Camera PTZ, Switcher HDMI Live Stream e Microfone de Lapela Sem Fio, nos termos constantes do documento de formalização de demnada (ID 2558693), Edital (ID 2720147).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 O prazo de entrega será de 20 dias e serão contados a partir da data de assinatura do contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas até a entrega dos equipamentos no local indicado.

2.2 O local de entrega dos bens adquiridos deverá ser feito na Sede do Conselho Regional de Administração do Distrito Federal, localizado no SAUS Quadra 06 Bloco k Ed. Belvedere 2º andar sala 201.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O recebimento dos equipamentos, será de responsabilidade do Supervisor de Tecnologia do CRA-DF, a quem caberá fiscalizar os bens de acordo com aqueles descritos no Edital (ID 2720147) e emitir o termo provisório e definitivo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Pelo fornecimento dos equipamentos, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ xx.xxx.xxl (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) correspondente ao valor por grupo dos equipamentos fornecidos, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atesto do setor responsável. Devendo constar todo os dados bancários necessários a formalização do pagamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento correrá no prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Da Contratante:

- a) Atestar as notas fiscais/faturas oriundas da entrega dos equipamentos conforme planilha constante Termo de Referência.
- b) Realizar os pagamentos à CONTRATADA, conforme disposto na Cláusula Sexta deste instrumento após a entrega total dos bens adquiridos

8.2 Da Contratada:

- a) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela entrega dos bens, e garantias, objeto do presente contrato, nas quantidades e no prazo previsto.
- b) Promover, de imediato, a substituição de qualquer produto que não estejam atendendo às determinações estipuladas dentro das especificações do objeto contratado.
- c) Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de origem deste instrumento.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação de que trata este Termo de Referência, serão designados pelo PRODER e Conselho Regional de Administração CRA-DF, conforme dotação constante no Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.02.02.03.002 Maquinas e Equipamentos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE (LGPD)

10.1 As partes se comprometem a observar e cumprir as regras da legislação em vigor de proteção de dados, tratando os dados que lhes forem compartilhados de forma a cumprir a finalidade a que se destinam, em respeito à legislação aplicável e em vigor sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n. 13.709/2018.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE

11.1 As **PARTES** declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

11.2 Ajustam as **PARTES** que as atividades referentes ao CONTRATO ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

11.3 As **PARTES** declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, empregados, prepostos e/ou contratados.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

12.2 Reter o pagamento do valor contratado até que todos os equipamentos sejam entregues

12.3 advertência;

12.4 multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo e prestação de serviço, objeto do contrato;

12.5 multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

12.6 Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos, nos casos abaixo:

12.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

12.8 Não mantiver a proposta;

12.9 Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

12.10 comportar-se de modo inidôneo;

12.11 fizer declaração falsa; ou

12.12 cometer fraude fiscal.

12.13 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

12.14 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7 Indenizações e multas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

15.2 E, por estarem assim ajustados as partes assinam o presente contrato por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Conselho Regional de Administração CRA- SEI-CRADF, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

Brasília (DF), xx de xxxx de 2024

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CRA-DF
CNPJ: 01.264.266/0001-04
Adm. Carlos Alberto Ferreira Júnior – CRA-DF
010699
Presidente

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000/00
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00

Testemunhas:

1. _____
2- _____